



PORTARIA Nº 1.785/2022

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25-G DA IN TC Nº 43/2017, COMPETÊNCIA PARA ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO, BEM COMO PARA A SUA HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a publicação da Instrução Normativa TC nº 58/2019 alterando a Instrução Normativa TC nº 43/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a implantação do módulo Contratação do CidadES, que recebe dados e informações referentes às contratações públicas desde o exercício de 2020, nos termos do novo Capítulo VII da referida Instrução Normativa;

CONSIDERANDO, os termos do art. 25-G pela facultativa delegação de competência pelo gestor da Unidade Gestora para o envio da remessa Contratação, bem como para a sua homologação e a necessidade de indicação de servidor para executar o exercício dessa faculdade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar, nos termos do art. 25-G da Instrução Normativa TC nº 43/2017, a servidora **ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Licitações, matrícula nº 310021 e a servidora **MICHEL CASAGRANDE MAZOCCO**, ocupante do cargo em comissão de



Gerente de Administração, matrícula nº 964449, competência para o envio e homologação da remessa Contratação das Unidades Gestoras Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. E a servidora **PAOLA BRUSCO RIBETA**, matrícula 963429, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, Gestora da Folha de Pagamento, competência para o envio da Remessa de Atos de Pessoal e responsável pela Remessa de Estrutura de Pessoal, no sistema CidadES, conforme Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES.

§ 1º - A delegação prevista no caput deste artigo não exclui a responsabilidade do ordenador de despesas da UG quanto à homologação da remessa.

§ 2º - Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas da UG que realiza a contratação.

Art. 2º - As servidoras ora delegadas para o exercício, também da competência definida no art. 1º, ficam lotados no Setor de Administração, Setor de Recursos Humanos e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sob a chefia imediata do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As servidoras, no envio e homologação da remessa, observarão o disposto na Instrução Normativa TC nº 43/2017.

Art. 3º - Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras para fins, inclusive, de registro no sistema CidadES – módulo contratação.

Art. 4º - A delegação de que trata este ato não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação ou resultará em qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos das servidoras delegadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de janeiro 2022


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal